



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 830/89

DATA: 26 de abril de 1989.

SÚMULA: Autoriza permutar parte da chácara 137 com 887,00m² pelo lote 08 da quadra 658 com 1.480,58m², quita débito e dá outras providências.

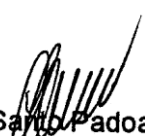
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar parte da chácara nº 137 com área de 887,00m² de propriedade de Aneri Florindo Baggio, pelo lote nº 08 da quadra 658 com área de 1.480,58m², pertencente ao Patrimônio do Município de Pato Branco, e a quitação do débito da pavimentação com pedras irregulares da chácara nº 114 no valor de NCz\$ 1.299,51 (um mil, duzentos e noventa e nove cruzados novos e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a proceder o pagamento dos registros definitivos das áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de abril de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal